



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

F.M.S.A.L

FLS Nº 01

RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PARA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de fevereiro de 2022.


NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação E Cultura
Portaria nº. 076/2022 de 02/02/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

F.M.S.A.L

FLS Nº 02

RUB 01

PORTARIA Nº. 076/2022.
DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. NILSON BARBOSA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 03
RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de fevereiro de 2022.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 001/2021 DE 01/01/2021

P.M.S.A.L
FLS Nº 04
RUB 04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item de Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	LUZIA TAUFMAM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB 017

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 11/02/2022

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **415**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO : 12 Educação

SUBFUNÇÃO : 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA : 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE : 2132 Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniform

ELEMENTO : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte de Recursos : 2.1.501001000

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 10.940,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva
Izaia Borges da Silva

CRC: MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 08
RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para a **aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste** conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de fevereiro de 2022.


NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação E Cultura
Portaria nº. 076/2022 de 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
11/02/2022

Requisição Responsável
00536122 NILSON BARBOSA DA SILVA

Descrição
AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Centro de Custo 12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TAIS COMO, CAMISETAS, SHORTS SAIA, JAQUETAS E CALÇAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LESTE -MT.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Qtd Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	001.033.815	00053867	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS	UNID	800	0	12
2	001.033.821	00053868	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240 G /M2 CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURAS NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, COM TAMI DE 01 A 14 ANOS	UNID	480	0	12
3	001.034.376	00056152	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURAS NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIV ERSOS	UNID	518	0	12
4	001.034.377	00056151	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240 G /M2 CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURAS NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIV ERSOS	UNID	480	0	12
5	001.033.822	00056592	SHORT-SAIA FEMININO EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, COR VERDE BANDEIRA, COM ELASTICO COM 03 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA FRONTE, TAM 01 A 14 ANOS	UNID	400	0	12
6	001.033.823	00056421	CALÇA EM TACTEL, SEM BOLSO, CINTURA EM ELASTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMPUTIDO E REBATIDO COM M AQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE, FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERL OQUE, BARRA DA CALÇA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE EPOIS DE DOBRADA	UNID	1406	0	12
7	001.033.824	00056297	CAMISELA - CONFECIONADA EM MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175 TAMANHOS INFANTIL DE 01 A 10 ANOS, COM MANGAS CURTAS, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS.	UNID	1700	0	12
8	001.034.378	00056456	CAMISELA - CONFECIONADA EM MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175 TAMANHOS PP.P.M, G.GG E FXXG, REGATA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS	UNID	1140	0	12
9	001.034.379	00063284	JAQUETA ESCOLAR - CONFECIONADO EM MALHA 85% POLIESTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUIME, ACABAMENTO FINAL PREFERIÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M², PUN	UNID	1406	0	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

HOS, BARRA E GOLA EM RETILINEA BOLSO TIPO FACA, NOS OMBROS E MANGAS DEVERÁ SER APLICADO DUAS F
AIXAS, COM LARGURA DE 10,CM CADA SENDO AS DUAS NA COR BRNACA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONA
DO EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER COM 115 G M² COM 1.0 CM LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0.5 CM EN
TRE SI, MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG: O BRASÃO DO MUNICIPI
O DEVERA SER EM TERMOCOLANTE E SUAS CORES OFICIAIS NAS DIMENSÕES 7 CM DE ALTURA X 6.5 LARGURA
DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.

Presidente



Secretário

Almoxarifado

F.M.S.A.L
FLS Nº 10
RUB 01



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 11
RUB 018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos uniformes, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças por conferir um padrão igual de vestimentas, o mesmo evita o exibicionismo, o consumismo e a disputa de status, pois padroniza e iguala os estudantes, mantendo o foco dos alunos na aprendizagem e evitando situações discriminatórias que incentivam a prática de bullying. Além de proferir a segurança, incentiva o respeito às normas e à disciplina, atitudes fundamentais para a vida em sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE
1	00053857	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 01 A 14 ANOS.	(cód.: 1)	800
2	00053268	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 01 A 14 ANOS.	(cód.: 1)	480
3	00053152	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, COR AZUL ROYAL COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIVERSOS.	(cód.: 1)	518
4	0053151	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, COR AZUL ROYAL COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIVERSOS.	(cód.: 1)	480
5	00025592	SHORT-SAIA - FEMININO, EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, COR VERDE BANDEIRA, COM ELASTICO COM 03 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA FRENTE, TAMANHOS 01 A 14 ANOS	(cód.: 1)	400
6	00055421	CALÇA - EM TACTEL, SEM BOLSO, CINTURA EM ELASTICO, COM LARGURA DE 4 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERLOQUE. BARRA DA CALÇA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DEPOIS DE DOBRADA	(cód.: 1)	1406
7	00055297	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 01 A 16 ANOS, COM MANGAS CURTAS, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS	(cód.: 1)	1700



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

R.M.S.A.L
FLS Nº 12
RUB 04

8	00055456	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA 175 TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. RECORTADA - COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS	(cód.: 1)	1140
9	00063284	JAQUETA ESCOLAR: CONFECCIONADO EM MALHA, 85 % POLIÉSTER E 15 % POLIAMIDA TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M. PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NOS OMBROS E MANGAS DEVERÁ SER APLICADO DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0CM CADA SENDO AS AS DUAS NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX. CONFECCIONADAS EM HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM 115G/M, COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG : O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERA SER EM TERMOCOLANTE E SUAS CORES OFICIAIS NAS DIMENSÕES 7 CM DE ALTURA X 6.5 LARGURA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE	(cód.: 1)	1406

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada escola.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. 6.1 - O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ 378.044,72** (trezentos e setenta e oito mil quatrocenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 13
RUB del

7.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(S) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo de



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS Nº 18

RUB 00

reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 16
RUB 04

- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2132.00	Distribuição de Materiais Didático – Pedagógicos e Uniformes
Ficha	415	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10. DO PRAZO.

10.1. O prazo de entrega de será de 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

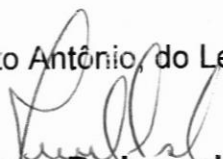
11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por servidor, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Santo Antônio, do Leste, MT- 11 de fevereiro de 2022.


Nilson Barbosa da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022